

TC 009.891/2013-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Companhia Brasileira de Trens Urbanos.

Sumário: Pedido de vistas e cópias. Requisitos regimentais não atendidos. Indeferimento.

Despacho

Trata-se de pedido de vistas e cópias (peça 17) formulado pelo sr. Luis Manoel Borges do Vale (OAB/AL 11.001-B),,

2. Estes autos tratam de tomada de contas especial instaurada pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) contra os senhores José Lúcio Marcelino de Jesus e Clodomir Batista de Albuquerque, em virtude de prejuízos causados por irregularidades ocorridas na Superintendência de Trens Urbanos de Maceió (STU/MAC) no período de janeiro de 2006 a junho de 2007.

3. O solicitante faz o pedido com fundamento no art. 7º da Lei nº 8.906/1994, tendo em vista que o processo não está sujeito a sigilo.

4. No âmbito desta Corte de Contas, concede-se vistas e cópia de peças processuais às partes no processo e seus representantes.

5. São partes no processo, de acordo com o art. 2º da Resolução TCU nº 36/1995 estipula o responsável e o interessado. O § 2º do mencionado art. 2º assim qualifica o interessado:

"§ 2º Interessado é aquele que, em qualquer etapa do processo, seja assim reconhecido pelo Relator ou pelo Tribunal, em virtude da possibilidade de ter direito subjetivo próprio prejudicado pela decisão a ser exarada pelo Tribunal ou da existência de outra razão legítima para intervir no processo. (NR) (Resolução nº 213, de 6/8/2008, BTCU nº 30/2008)".

6. O ingresso no processo na qualidade de interessado deve ser requerido ao relator conforme dispõe o § 1º do art. 6º da mesma resolução:

"§ 1º O interessado deverá demonstrar em seu pedido, de forma clara e objetiva, razão legítima para intervir no processo ou a possibilidade de lesão a direito subjetivo próprio. (NR) (Resolução nº 78, de 12/12/1996, BTCU nº 70/1996, DOU de 17/12/1996)."

7. Assim, nos termos regimentais, uma vez que o requerente não é parte no processo, indefiro o pedido.

Comunique-se ao requerente.

Brasília, 2013.

(Assinado eletronicamente)

WEDER DE OLIVEIRA

Relator